



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 Julho de 1964

Nº 2766

Macapá, 10 de julho de 1978 — 2ª-feira

Decretos

(P) n.º 0301 de 4 de julho de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 75, item I, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, Júlio Arnando Horna Cantelli, Engenheiro Agrônomo, do Cargo em Comissão de Secretário de Economia, Agricultura e Colonização, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, a partir de 05 de julho do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 4 de julho de 1978, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0302 de 4 de julho de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

NOMEAR

Walter dos Santos Sobrinho, Engenheiro Agrônomo, da Tabela de Pessoal Especialista Temporário do Governo deste Território, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Economia, Agricultura e Colonização, do Quadro de Funcionários do Governo desta Unidade, a contar de 06 de julho de 1978.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 4 de julho de 1978, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0303 de 5 de julho de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, conforme Edital de publicação nº 21/78-SP/COAG, de 22 de junho de 1978, publicado no Diário Oficial nº 2756, de 26 do mesmo mês e ano.

RESOLVE:

Art. 1.º — Determinar, a contar de 1.º de junho do corrente ano, a transferência da função de Auxiliar de Artífice, para a função de Mecânico de Aeronaves, dos servidores Moacir Araújo Silva e Vicente Pinto Frazão, ambos da Tabela de Pessoal Temporário do Governo deste Território, lotados no Gabinete do Governador (GAB).

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 5 de julho de 1978, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Antero Duarte Dias Pires Lopes
Governador Substituto

Governador do Território

Cmte. Arthur Azevedo Henning

Gabinete do Governador

Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração e Finanças

Prof. Domício Campos de Magalhães

Secretário de Obras Públicas

Dr. Manoel Antônio Dias

Secretário de Saúde e Ação Social

Dr. Rubens de Baraúna

Secretário de Educação e Cultura

Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira

Secretário de Economia, Agricultura e Colonização

Dr. Walter dos Santos Sobrinho

Secretário de Segurança Pública

Dr. Omar Gonçalves de Oliveira

Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral

Dr. Antero Duarte Pires Lopes

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- * Diretoria
- * Administração
- * Redação
- * Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº — Macapá — T. F. A.

TELEFONES:

Gabinete do Diretor 5463
 Chefe das Oficinas 5307

DIRETOR
 IRANILDO TRINDADE PONTES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL

Anual Cr\$ 500,00
 Semestral Cr\$ 250,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual Cr\$ 800,00
 Semestral Cr\$ 400,00

D.O. número atrasado: aumenta cinco cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro por coluna Cr\$ 20,00
 Preço deste Exemplar Cr\$ 2,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das
 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES — 24 horas após a circulação do
 Diário, capital, e 8 dias nos municípios e outros estados

OFÍCIO OU MEMORANDOS — Deve acompanhar
 qualquer publicação.

ASSINATURAS — Capital, Municípios e outros
 estados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal para
 «Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá
 SIRDA»

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas
 sem aviso prévio.

— Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas
 representações do Governo do Amapá em Brasília-DF
 e Belém Estado do Pará.

(P) nº 0304 de 5 de julho de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º — Designar, nos termos do artigo 145, item I, combinado com o artigo 147, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Herimenegildo Gomes de Lima, ocupante do cargo de Impressor, nível 10-C, do Quadro de Funcionário do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe das Oficinas Gráficas da Imprensa Oficial, a contar de 1.º de junho do corrente ano.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 5 de julho de 1978, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Antero Duarte Dias Pires Lopes
 Governador Substituto

(P) nº 0306 de 5 de junho de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 7/20467/78-GAB,

RESOLVE:

Art. 1.º — Extinguir a Comissão Permanente de Avaliação das áreas e benfeitorias declaradas de utilidade pública, necessidade pública ou interesse social pelo Governo do Território Federal do Amapá, para fins de desapropriação, constituída pelo Decreto (P) nº 0868, de 23 de outubro de 1975, publicado no Diário Oficial nº 2.129, de 27 do mesmo mês e ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 5 de julho de 1978, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Antero Duarte Dias Pires Lopes
 Governador Substituto

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Convênio N.º 001/77 de 04 de Janeiro de 1977 entre o Governo do Território Federal do Amapá e o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A para prestação de apoio e Consultoria Tecnológicas.

Preâmbulo — O Governo do Território Federal do Amapá, aqui denominado simplesmente Governo, representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Obras Públicas, Eng.º Manoel Antônio Dias, conforme Decreto (N) nº 034, de 30 de outubro de 1975, e o Instituto de Pesquisas Tecnológicas, doravante denominado simplesmente I.P.T., com sede no Estado de São Paulo, à cidade Universitária «Armando de Salles Oliveira» e C.G.C. 60.633.674/0001-55, neste ato representado pelo Eng.º Paulo Cesar Leone, Diretor da Divisão de Engenharia Naval do I.P.T., por procuração de Alberto Pereira de Castro, Diretor Superintendente e Alberto Albuquerque Arantes, Diretor Técnico, tem entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Convênio 001/77-GTFA/IPT, de 04 de janeiro de 1977, Termo este concernente à Proposta de Projeto nº 201, que se integra ao Convênio original.

Cláusula I — Consoante os termos da Cláusula V do Convênio nº 001/77-GTFA/IPT, de 04 de janeiro de 1977, é pelo presente Aditamento aprovada a Proposta de Projeto nº 201, de 11 de janeiro de 1978, da Divisão de Engenharia Naval (DINAV).

Parágrafo Primeiro — Em função da aprovação da Proposta acima, fica o valor do Convênio (Cláusula III) na base de preços apresentada I.P.T., em 11 de janeiro de 1978, acrescido da quantia de Cr\$-178.000,00 (cento e setenta e oito mil cruzeiros)

Parágrafo Segundo — O pagamento da importância de que trata a Proposta nº 201/78 será efetuado da maneira a seguir especificada:

a) 1.ª Parcela — Início do Projeto Cr\$:-... 100.000,00

b) 2.ª Parcela — Término do Projeto Cr\$:-... 78.000,00

Parágrafo Terceiro — A dotação de que trata

Preço do exemplar:
Cr\$ 2,00

a Cláusula IV do Convênio Original fica acrescida da quantia de Cr\$ 178.000,00 (cent e setenta e oito mil cruzeiros), à conta dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 07395311.357, Categoria Econômica 4120.07 conforme Nota de Empenho n.º 650, de 25.04.78.

E, por estarem justas e acertadas, as partes convenientes firmam o presente Instrumento em 10 (dez) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito legal, na presença das testemunhas abaixo numeradas.

Macapá, 22 de junho de 1978

Eng.º Manoel Antônio Dias
Secretário de Obras Públicas

Eng.º Paulo Cesar Leone
Diretor da Div. de Eng. Naval do IPT

Testemunhas: Illegíveis

Poder Judiciário
Justiça dos Territórios
Território Federal do Amapá

Juizo de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Citação, com prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor Benjamim Lisboa Rayol, MM. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc.

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juizo corre seus trâmites um processo em que é acusado Emanuel Moreira da Silva, como incurso no art.º 129, Caput. do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juizo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juizo, no edifício do Forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, n.º 26, esquina com a rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 16.08.78, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, e que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos e passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Gaetano Amico, Escrivão, subscrevi.

Dr. Benjamim Lisboa Rayol
Juiz de Direito em exercício

SAF-Coordenadoria de Administração Geral
Serviço de Pessoal

V I S T O

Geraldo Magela Fontinelle Ribeiro
Coord. de Adm. Geral

N.º 151/78-SP.

O Diretor do serviço de Pessoal, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência através do Decreto (E) número 010, de 17 de julho de 1973, do Exm.º Sr. Governador deste Território, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 6/17.567/78-COAG.

RESOLVE:

Conceder a Fernando Oliveira Franco, ocupante do cargo de Mestre, nível 14 B, (Cadastro n.º 01073), do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, seis (06) meses de licença especial, contados no período de 1.º de julho à 31 de dezembro de 1978, nos termos do artigo 116, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto n.º 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor, haver completado um (01) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 04 de janeiro de 1968 a janeiro de 04 1978.

Serviço de Pessoal, em Macapá 20 de junho de 1978.

Bel. Miracy Maurício Neves
Diretor do SP

(P) N.º 157/78-SP.

O Diretor do Serviço de Pessoal, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, e tendo em vista o que consta do Processo número 4/12.656/78-SAF.

RESOLVE:

Manter, por mais dois (02) anos, à disposição da Federação Amapaense de desportos, a contar de 15 de junho de 1978 a 15 de junho de 1980, o servidor Francisco Felix Ribeiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Artífice, nível 15, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, com ônus para o Governo Amapaense.

Serviço de Pessoal, em Macapá, 27 de junho de 1978.

Idimilson Háber Sepeda
Diretor Substituto

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho da 8ª Região

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

Edital de Notificação
(Prazo de 5 dias)

Pelo presente Edital fica notificado Francisco Teixeira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo n.º JCI-MCF-0395/78, de que deverá comparecer à Secretaria desta Junta, no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de receber impertância que lhe é devida por Luiz Carlos Muricy, reclamado no referido processo.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá (Ap), 09 de junho de 1978.

Euton Ramos
Diretor de Secretaria

Edital de Citação
(Prazo de 5 dias)

Pelo presente Edital fica citado L. Reis, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo n.º 0390/78, em que Lucimar Ferreira dos Santos é exequente, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.440,00 (Um

mil quatrocentos e quarenta cruzeiros), além de acessórios, nos seguintes termo de acordo, em audiência do dia 20.04.78, às 08:30 horas: «... até o o próximo dia 19 de maio/78, através da Secretaria da Junta, o reclamado Lourival Reis pagará ao reclamante, a importância de Cr\$ 1.200,00, sob pena de uma multa de 20%, dando-se as partes mútua, plena, geral e irrevogável quitação por todas as parcelas líquidas e ilíquidas...»

Caso não pague nem garanta a execução penhorar-se-ão tantos bens quantos forem encontrados e bastem para integral pagamento da dívida.

Secretaria da JCJ-Macapá, 06.06.1978.

Dado e passado na Secretaria da JCJ de Macapá. Eu Wanderlin Gibson encarregado do Setor de Processos em Geral, datilografado. Eu Euton Ramos, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Iracilda Câmara Corrêa
Juíza Presidente da JCJ de Macapá

Prefeitura Municipal de Macapá

DECRETO Nº 89/78-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º — Remover para o Departamento de Educação e Cultura a servidora, Graça de Nazaré Ramos Queiroz, Agente de Administração — AAA.031.2, lotada no Departamento de Administração.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 04 de abril de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 04 de abril de 1978.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 04 dias do mês de abril de 1978.

Luiz Carlos Camargo Buzzl
Diretor do Dept.º de Administração

Decreto n.º 90/78-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 66, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

DECRETA:

Art. 1.º — Exonerar José Gomes da Costa, do cargo de Diretor da Divisão de Programas e Projetos, inerente ao Código DAS-101.4.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 08 de abril de 1978.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal

Publicado neste Departamento de Administração, aos 8 dias do mês de abril de 1978.

Luiz Carlos Camargo Buzzl
Diretor do Dept.º de Administração

Decreto Nº 91/78-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 66, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e,

Com fulcro no que dispõe o Decreto nº 52/77-PMM, de 18 de maio de 1977.

DECRETA:

Art. 1.º — Nomear José Gomes da Costa, para exercer o Cargo de Diretor do Serviço de Pessoal, inerente ao Código DAS.101.4.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Palácio 31 de Março, 08 de abril de 1978.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 08 dias do mês de abril de 1978.

Luiz Carlos Camargo Buzzl
Diretor do Dept.º de Administração

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Macapá

Estatuto

(Continuação do número anterior)

Art. 49º — Encerrada a votação o Presidente da Assembléia abrirá a urna e confirmará, com seu Secretário, o número de sobrecartas com o número de votantes.

§ 1.º — a eleição somente será válida no caso do número de sobrecartas coincidir com o número de votantes e não houver nem um sinal de identificação de votante na sobrecarta.

§ 2.º — Serão anulados os votos que:

- as cédulas incluídas em sobrecartas não forem rubricadas pelo presidente e seu secretário;
- as sobrecartas e as cédulas permitirem a identificação do votante;
- na sobrecarta forem encontradas duas ou mais cédulas diferentes.

Capítulo VI

Disposições Finais e Transitórias

Art. 50º — O presente Estatuto só poderá ser reformado em Assembléia Geral Extraordinária convocada com 8 (oito) dias de antecedência por edital em jornal de maior circulação da sede da Associação.

Art. 51.º — A extinção ou dissolução da Associação só poderá ser determinada por deliberação de 2 (duas) Assembléias Gerais Extraordinárias sucessivas, com intervalo de 3 meses uma da outra e por maioria absoluta dos sócios nelas presente.

Art. 52.º — As disposições deste Estatuto serão complementadas por regulamentos e regimentos internos dos diversos órgãos e setores criados e que forem sendo criados por atos normativos emanados da diretoria do Conselho Diretor.

Parágrafo Único — Na falta do Regimento Interno da Associação, a Diretoria com a aprovação do Conselho Deliberativo baixará normas regulando o funcionamento administrativo da Associação.

Art. 53.º — Não será remunerado o exercício dos cargos de membros da Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, nem serão distribuídos a sócios e Diretores eleitos, sob qualquer pretexto, lucros de possíveis rendas que venha a Associação auferir, bem como bonificações ou quaisquer outras vantagens.

(Continua no próximo número)